

DELIBERAÇÃO Nº	043/98
DATA	28/09/1998
REFERÊNCIA	CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A

FICHA TÉCNICA:

PROCESSO	E-04/887.143/1998
RELATOR	CONSELHEIRO HÉQUEL DA CUNHA OSÓRIO
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ERJ	6 DE OUTUBRO DE 1998 – PÁG. 7 REPUBLICADO 7 DE OUTUBRO DE 1998 – PÁG. 13

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 043/98

DE 28 DE SETEMBRO DE 1998.

**NEGA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO DE ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A.**

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo E-04/887.143/98,

RESOLVE:

Art. 1º - A inadimplência verificada entre os Consumidores nos quatro primeiros meses da concessão outorgada a Águas de Juturnaíba S/A. não se demonstrou decorrente de problemas enfrentados na transição de cobranças CEDAE – Águas de Juturnaíba.

Art. 2º - O reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela Concessionária, carece, em decorrência de amparo contratual.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1998.

HÉQUEL DA CUNHA OSÓRIO
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

HENRIQUE DITTMAR FILHO
CONSELHEIRO

SÉRGIO NELSON MANNHEIMER
CONSELHEIRO